

AUTÓGRAFO Nº 091/2020

PROJETO DE LEI Nº 108/2020

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR PROGRAMA DE ENTREGA DOMICILIAR DE MEDICAMENTOS ÀS PESSOAS QUE PERTENCEM AO GRUPO DE RISCO DE CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo da cidade de Campina Grande, como forma de ação de enfrentamento à crise pandêmica, autorizado a elaborar um plano de ação temporário para a entrega regular de remédios para pessoas portadoras de doenças crônicas que recebem medicamentos através da Secretaria de Saúde do Município.

Art. 2º - Integram o grupo de risco de contágio do Coronavírus, seguindo os critérios estabelecidos pela Organização Mundial da Saúde, os seguintes grupos de pacientes:

I – Idosos

II – Diabéticos

III – Hipertensos

IV – Quem tem insuficiência renal crônica;

V – Quem tem doença respiratória crônica;

VI – Quem tem doença cardiovascular.

Art. 3º - O município poderá firmar convênios para uma otimização da distribuição de medicamentos de que trata a presente Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal deverá disponibilizar em seu sítio oficial eletrônico todas as informações relativas a entrega domiciliar de medicamentos, como nome de medicamentos distribuídos, número de usuários atendidos, entre outras informações relevantes.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Poder Executivo

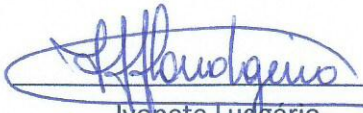
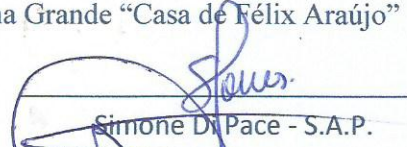
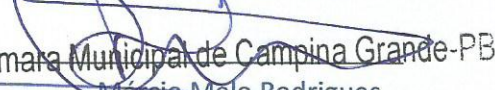
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, em 30 de Julho de 2020.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia do que foi aprovado no
plenário em Sessão do dia 30 de Julho de 2020.

Secretaria de Apoio Parlamentar da
Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”

Em 30/07/2020

 Ivonete Lucégio Presidente	 Simone Di Pace - S.A.P.  Câmara Municipal de Campina Grande-PB Márcio Melo Rodrigues Vereador João Dantas 2º Secretário
--	--

Câmara Municipal de Campina Grande-PB

Vereador João Dantas
2º Secretário